

# GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

## 3<sup>a</sup> Assembleia Geral

---

16 de Junho de 2023



# AGENDA

---

## 1. Conjuntura atual

- Cenário Brasília: Riscos Agenda TAX
- Reforma Tributária IVA Dual: principais pontos

## 2. Pauta Temática

### - Novo tema para discussão e deliberação

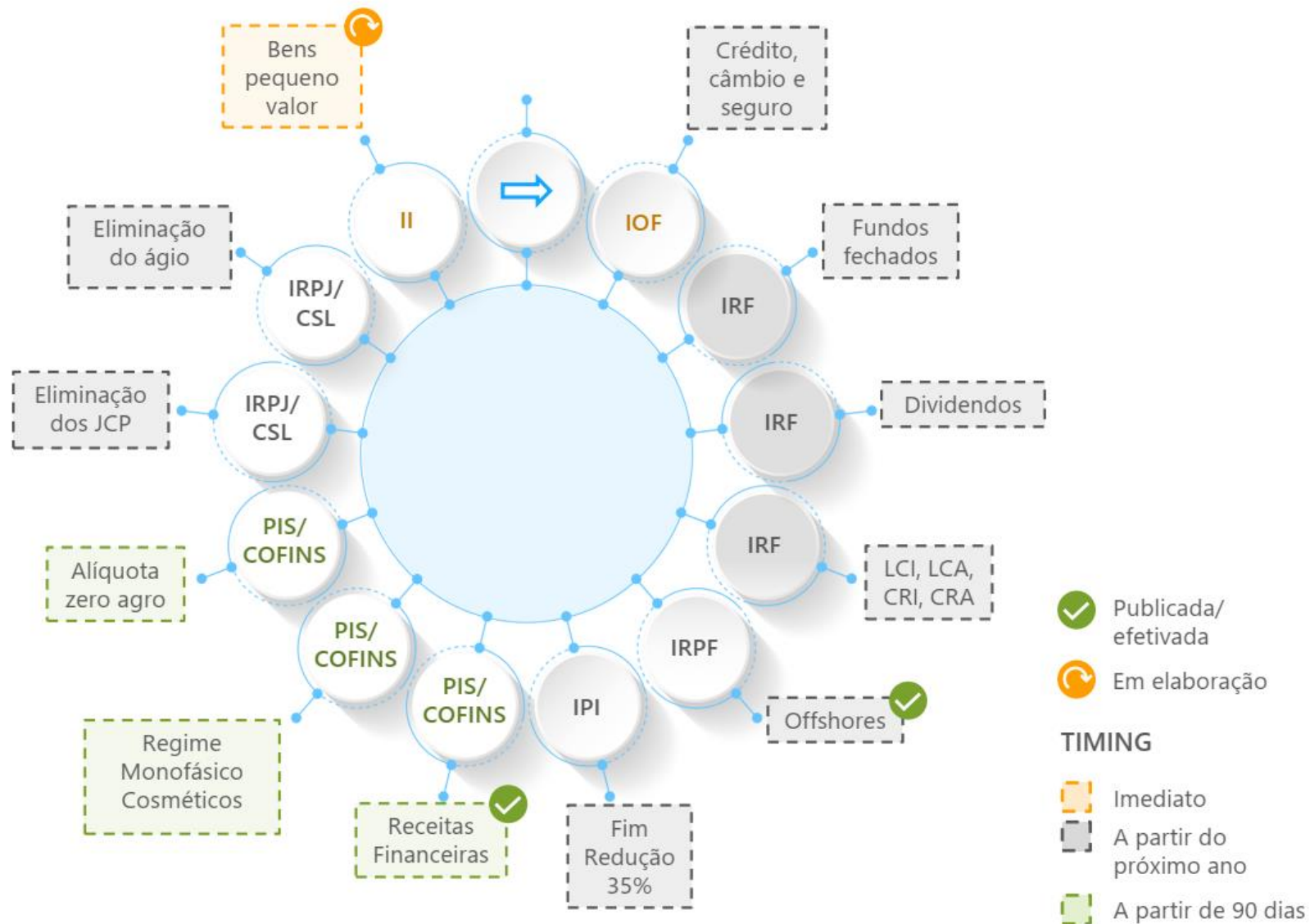
- *Pillar 2* - Reforma do IR e TBU – Convite RFB - GT de estudos e impactos

### - Update de projetos urgentes/relevantes

- TP - IN: status dos trabalhos com a RFB, timing da Consulta Pública com texto e próximos passos
- ADC 49: PLP 116/23 Câmara dos Deputados e Convênio Confaz: draft da emenda para aprovação
- CARF Voto de Qualidade PL 2.384/23: status e perspectivas
- Programas de Conformidade:
  - RFB: Novo Programa Sintonia e o CONFIA - *Cooperative Compliance*: novos riscos e próximos passos
  - PGFN: Cadastro Fiscal Positivo - antecipação das garantias
  - Nos Conformes – SP: *status* da implementação de contrapartidas prometidas
- Projeto de Reforma do Contencioso: principais pontos de aprimoramento e atuação no Congresso Nacional

## 3. Outros temas de interesse dos associados

# Cenário Brasília: Riscos Agenda Tax



- ✓ **IRPF de offshores:** Estabelecida pela MP 1171/23, para viabilizar ampliação da faixa de isenção de IRPF.
- ✓ **PIS/Cofins de receitas financeiras:** Retomada pelo o STF, que manteve a decisão cautelar do min. Ricardo Lewandowski, para suspender todas as decisões que tenham afastado a aplicação das alíquotas de PIS/COFINS sobre receitas financeiras restabelecidas pelo Decreto 11374/23.
- 🔄 **II bens de pequeno valor:** A RFB trabalha com os estados para implementação de um programa de conformidade que deverá ser aderido pelas plataformas digitais com recolhimento de tributos no momento da compra

# Reforma da Tributação do Consumo – PEC 45/2019 - Diretrizes do Relatório GT Câmara – 06/06/23 e Principais Pontos e Considerações GETAP

## IVA Dual

- Tributo Federal e Tributo Est./Mun.
- Base ampla
- Princípio do destino
- Cálculo por fora
- Plataformas digitais: inclusive sediadas no exterior
- *Cashback*
- Conselho Federativo; gestão compartilhada de Estados e Municípios

⚠ *Harmonizados: Previsão constitucional ou Legislação unificada?*

⚠ *Resistências municípios e Estados*

## Fundo de Desenvolvimento Regional

- Financiado pela União
- ⚠ *Estados querem 100 Bi ano. União concordou?*

## Não cumulatividade ampla

- Crédito: tributo cobrado (destacado na NF)
- Alternativa: tributo recolhido + *split payment*
- Prazo de ressarcimento: *breve (até 60 dias)*

## Transição

- + rápida para PIS/COFINS e gradual para ICMS/ISS
- Federativa: + longa
- Respeito aos benefícios ICMS convalidados até 2032 (LC 160/17)

⚠ *Não mencionados prazos*

⚠ *Não mencionada regra devolução dos créditos do regime atual*

⚠ *Complexidade de regimes simultâneos*

## Alíquota

- Alíquota padrão e diferenciadas
- Alíquota diferenciada: bens e serviços específicos (*saúde, educação, transporte público coletivo urbano, semiurbano e aviação regional, produção rural + itens da cesta básica*)

⚠ *Resistências setoriais (serviços, agro)? Alíquota diferenciada não é para todo o setor*

## Imposto seletivo

- Desestimular consumo de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente
- Extinção IPI
- ⚠ *Incidência ampla: insegurança*

## Regimes Favorecidos e Específicos

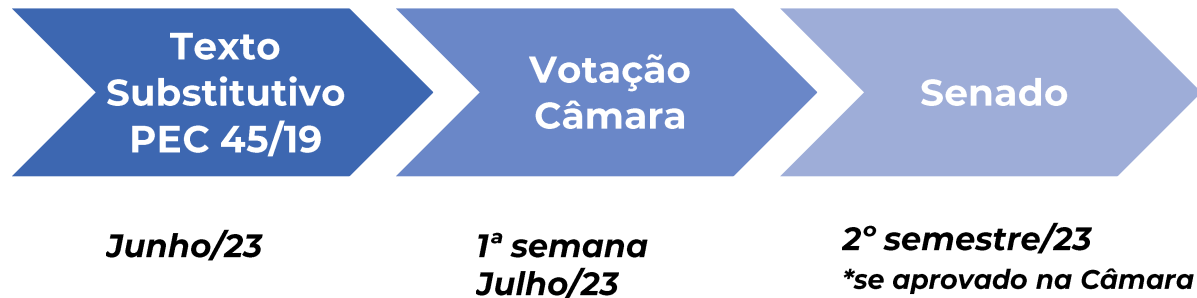
- Favorecidos: ZFM e Simples
- Específicos: operações com bens imóveis, serviços financeiros, seguros, cooperativas, combustíveis e lubrificantes

## Outros

- IPVA: + embarcações e aeronaves / progressivo
- ITCMD: progressivo
- IPTU: atualização da base de cálculo

# Reforma da Tributação do Consumo – PEC 45/2019

## ➤ Tramitação legislativa:



## ➤ Timing:

- Cronograma desafiador. Mais viável no 2º semestre
- Senado está se estruturando para debater o texto
- Previsão mais razoável - aprovação até o final do ano

## ➤ Próximos passos:

1. Aguardar texto final do Substitutivo da PEC
2. GT de Reforma Tributária - analisar texto da PEC para definir próximos passos.

## ➤ GETAP - Pontos gerais de preocupação:

1. **Crédito condicionado ao pagamento:** *split payment* ou outra modalidade
2. **Imposto seletivo:** compõe base de cálculo do IBS e da CBS
3. **Prazo para ressarcimento:** falta de prazo definido para devolução
4. **Falta de flexibilização das alíquotas:** pode comprometer o todo
5. **Securitização dos créditos acumulados ao final:** ruim – compensação automática com tributos
6. **Segurança jurídica na transição:** regimes especiais além do prazo da PEC
7. **Criação:** Delegação para LC para criar e dispor sobre o IBS

# Pillar 2 – Reforma do IR e TBU

➤ **Convite RFB ao GETAP** - GT de estudos e impactos – discussões técnicas em 3 frentes:

1

Esclarecer se determinados sujeitos de direito, arranjos e negócios jurídicos previstos nas Regras GloBE estão atualmente previstos em nosso ordenamento jurídico;

2

Esclarecer dúvidas levantadas pelos membros do GETAP sobre fenômenos jurídico-tributários tipicamente brasileiros que não estejam tratados ou suficientemente esclarecidos nas Regras GloBE para que, conforme o caso, possamos adotar medidas que confirmem clareza; e

3

Discutir conjuntamente os impactos que uma eventual implementação das Regras GloBE provocará no atual sistema brasileiro de tributação direta da renda/lucro líquido das pessoas jurídicas, em especial nos incentivos fiscais.

**Proposta GETAP para aprovação:** criar GT Conselheiros + Associados com conhecimento no tema  
**Timing:** Associados – até 30.06 nomear representantes e em Julho iniciar os trabalhos

## □ **Status:**

- **Legislação:** Lei 14.596/23 sancionada pelo Presidente
- **IN:** RFB deve colocar texto em consulta pública - final de Junho/início de Julho (3 semanas para contribuições)  
IN da parte geral – seguindo a MP e 2ª fase IN temas mais específicos e setoriais até final do ano  
**Pleito GETAP:** prazo mínimo de 30 dias – Ideal 45-60 para permitir contribuição efetiva

## ➤ **Atuação GETAP:**

- **Antes da publicação da Consulta:** inclusão de pontos não acatados na MP e que a RFB se comprometeu a analisar na IN e novos temas levantados pelos associados e conselheiros (reuniões semanais com a RFB)
- **Depois da publicação da Consulta:** analisar o texto e contribuir com sugestões – força-tarefa associados e conselheiros para análise e *feedback* formal (foco simplificação e segurança jurídica)

## ➤ **Próximos passos:**

- ➡ **Julho:** atenção time de TP (GT de TP GETAP) para ter agenda e contribuir com a Consulta/IN
- ➡ **2º Semestre:** INs específicas

## 1- Simplificação das obrigações acessórias (*Master File*, *Local File*, *TP Return*, etc.)

- **Primeiros 2/3 anos:** entrega somente caso solicitado pela autoridade fiscal
- **Após os 2/3 anos:**
  - (a) *TP return* anualmente, *Master File* (aceito em inglês) e *Local File* (português): quando solicitados pela autoridade fiscal; ou
  - (b) Alternativamente, entrega anual do *Master File* e *Local File* seja ao menos 3 meses após a entrega da ECF
    - **TP Return:** simples, somente com as informações + necessárias para as autoridades fiscais (plano fiscalização)
    - **Documentação suporte do Local File (DFs, contratos, etc.):** entrega somente quando solicitado
    - **Análise da materialidade das operações:** se imaterial, não incluir no estudo de TP; ou manter documentação para o Fisco

## 2- Pontos GETAP já trazidos na discussão da MP e que ficaram para a IN e/ou Reforma IR

- **Diferimento de ganho de capital em reorganizações societárias** intragrupo – ponto controverso
- **Reflexos TBU:** retirar “efetuadas espontaneamente” e “cujo imposto sobre a renda e contribuição social correspondentes, em qualquer das hipóteses, tenham sido recolhidos”, e incluir coligadas
- **Partes relacionadas:** exclusão do termo “conselheiro”
- **Transação comparada agregada:** como medida de simplificação
- **Guidelines Interpretação:** prever *Guidelines* como fonte de interpretação
- **Paraíso Fiscal e Regime Privilegiado:** em análise diminuir o limite para 15% através de Portaria do MF

## 3- Novos pontos - associados e conselheiros:

- **Opção 2023:** prorrogar de setembro para dezembro de 2023
- **Transição:** tratamento contratos firmados antes da MP com vencimento após a MP (efeitos tributários)
- **Métodos:** esclarecer forma e aplicação
- **Ajustes compensatórios:** tratar os efeitos e prazo de realização
- **Análise de comparabilidade:** períodos e critérios a serem considerados
- **Intervalo de Comparáveis:** esclarecer a aplicação (intervalo interquartil ou completo, média ponderada ou simples etc.)
- **Serviço intragrupo:** esclarecer requisitos **teste do benefício** e simplificar p/ serviço de **baixo valor agregado** (*safe harbour*)
- **Safe harbours:** esclarecer aplicação – transações de baixo risco?
- **Garantias:** esclarecer objetivo da norma

# ADC 49 – ICMS na transferência entre estabelecimentos

## ❑ **Status PLS 332/2018 (Senado) – PLP 116/2023 (Câmara dos Deputados)**

- **No Senado:** aprovado em 09.05.23 - em vigor a partir de janeiro de 2024 (conforme a decisão do STF);
  - Crédito a ser transferido na operação interestadual – destino: percentual conforme inciso IV, §2º, art. 155, CF sobre o valor atribuído a operação de transferência realizada; origem: diferença positiva entre os créditos das operações anteriores e o transferido (§ 4º do art. 12)
  - Opção do contribuinte por equiparar a transferência a operação sujeita a ocorrência do fato gerador (§5º do art. 12)
  - Revoga a base de cálculo nas operações interestaduais de mesmo titular (§4º do art. 13 da LC 87/96)
- **Na Câmara dos Deputados:** recebido em 17.05.2023- **aguardando despacho do Presidente e Relator Designado**
- **COMSEFAZ/ CONFAZ:** Várias discussões e posições sobre o tema entre os técnicos

## ❑ **Cenário:**

1. Questionamento por alguns estados (SP) sobre §5º. Rumores de que vão atuar na Câmara dos Deputados para tirar a equiparação sob a alegação de inconstitucionalidade (não seria possível criar operação fictícia de situação declarada inconstitucional)
2. Falta de consenso entre setores (Varejo e Indústria)
3. COMSEFAZ/ CONFAZ: Várias discussões e posições sobre o tema entre os técnicos mas, segundo informações, vão tentar manter o *status quo* o máximo possível para não revolucionar o sistema

## ❑ **Atuação GETAP:**

1. **PLP – melhoria do texto** - Compor os interesses dos associados, mantendo texto base do PL com ajustes quanto a forma de transferência dos créditos, respeito aos direitos adquiridos e manter a válvula de escape do § 5º apesar de risco de questionamento
2. **CONFAZ:** Convênio – regulamentar a transferência e tratar de pontos reflexos

# ADC 49 – ICMS na transferência entre estabelecimentos

Item	PLS 332/2018 – aprovado Senado	Proposta: GETAP/Abrasca/CNI
<b>Forma de Transferência: Créditos transferidos nas operações interestaduais</b>	<b>Destino:</b> transfere aplicando % da alíquota interestadual sobre o valor atribuído a operação de transferência realizada; <b>Origem:</b> mantem a diferença positiva entre os créditos das operações anteriores e o transferido (art. 12, §4º)	<b>Destino:</b> percentual do inc. IV, §2º, art. 155 da CF sobre o valor atribuído a operação de transferência realizada; <b>Origem:</b> diferença positiva entre os créditos das operações anteriores e o transferido <b>Alternativa: Destino:</b> créditos correspondente a entrada mais recente; <b>Origem:</b> créditos relacionados a operação
<b>Base para o cálculo do crédito transferido</b>	Revoga a base de cálculo interestadual para mesmo titular (§4º do art. 13 da LC 87)	a) o valor correspondente à entrada mais recente da mercadoria; ou, b) o custo da mercadoria produzida, assim entendida a soma do custo da matéria-prima, material secundário, mão-de-obra e acondicionamento; ou, c) tratando-se de mercadorias não industrializadas, o seu preço corrente no mercado atacadista do estabelecimento remetente.
<b>Equiparar a operação sujeita a ocorrência do fato gerador</b>	Opção de equiparar a transferência a operação sujeita a ocorrência do fato gerador (art. 12, §5º)	Opção de equiparar a transferência a operação sujeita a ocorrência do fato gerador + base de cálculo do §4 acima - risco de questionamento
<b>Benefícios convalidados</b>		Estados do destino devem assegurar o aproveitamento dos créditos decorrentes de Convênios e Protocolos firmados, bem como dos benefícios convalidados conforme LC 160/2017

❑ **Proposta “validada”:** GT ADC 49 e 2 reuniões com Heads de discussão do tema

# ADC 49 – ICMS na transferência entre estabelecimentos

## ➤ Proposta GETAP

### ❑ Forma de Transferência: créditos transferidos nas operações interestaduais

- **Destino:** percentual do inc. IV, §2º, art. 155 da CF sobre o valor atribuído a operação de transferência realizada;

**Origem:** diferença positiva entre os créditos das operações anteriores e o transferido

- **Alternativa: Destino:** créditos correspondente a entrada mais recente;

**Origem:** demais créditos relacionados a operação

## ➤ Emenda

Art. 1º O art. 12 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. ....

I – da saída de mercadoria de estabelecimento de contribuinte;  
.....

§ 4º - Não se considera ocorrido o fato gerador do imposto na saída de mercadoria de estabelecimento para outro de mesma titularidade, mantendo-se o crédito relativo às operações e prestações anteriores em favor do contribuinte, inclusive nas **hipóteses de transferências interestaduais em que os créditos serão assegurados:**

I - ao estabelecimento de **destino**, limitados ao imposto correspondente à entrada na origem;

II - ao estabelecimento de **origem**, os demais créditos relacionados às operações e prestações anteriores não compreendidos no inciso I deste parágrafo.

§5º - **Por opção do contribuinte**, os créditos pertinentes às operações e prestações anteriores, na forma do § 4º deste artigo, serão assegurados:

I – pela unidade federada de **destino**, por meio de transferência de crédito do estabelecimento de origem, calculado aplicando-se os percentuais estabelecidos nos termos do inciso IV do § 2º do art. 155 da Constituição Federal sobre os seguintes valores:

# ADC 49 – ICMS na transferência entre estabelecimentos

## ➤ Proposta GETAP

- ❑ **Base para o cálculo do crédito:** manter o que dispunha o §4º do art. 13 (revogado)
  
- ❑ **Opção de equiparar a transferência a operação sujeita a ocorrência do fato gerador + base de cálculo** - risco de questionamento

## ➤ Emenda

- a) o valor correspondente à entrada mais recente da mercadoria; ou,
- b) o custo da mercadoria produzida, assim entendida a soma do custo da matéria-prima, material secundário, mão-de-obra e acondicionamento; ou,
- c) tratando-se de mercadorias não industrializadas, o seu preço corrente no mercado atacadista do estabelecimento remetente.

II – pela unidade federada de **origem**, em caso de diferença positiva entre os créditos pertinentes às operações e prestações anteriores e o transferido na forma do inciso I deste parágrafo.

§ 6º - Alternativamente ao disposto no § 5º deste artigo, por opção de cada um dos estabelecimentos do contribuinte, a transferência de mercadoria poderá ser **equiparada a operação sujeita à ocorrência do fato gerador de imposto**, hipótese em que serão observadas:

I – nas operações internas, as alíquotas estabelecidas na legislação;

II – nas operações interestaduais, as alíquotas fixadas nos termos do inciso IV do § 2º do art. 155 da Constituição Federal sobre os seguintes valores:

- a) o valor correspondente à entrada mais recente da mercadoria; ou,
- b) o custo da mercadoria produzida, assim entendida a soma do custo da matéria-prima, material secundário, mão-de-obra e acondicionamento; ou,
- c) tratando-se de mercadorias não industrializadas, o seu preço corrente no mercado atacadista do estabelecimento remetente.

# ADC 49 – ICMS na transferência entre estabelecimentos

## ➤ Proposta GETAP

- ❑ **Benefícios convalidados:** Os Estados do destino devem assegurar o aproveitamento dos créditos decorrentes de Convênios e Protocolos firmados, bem como dos benefícios convalidados conforme LC 160/2017

## ➤ Emenda

§ 7º - Os Estados destinatários das operações interestaduais devem assegurar a possibilidade de aproveitamento dos créditos decorrentes de Convênios e Protocolos firmados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, bem como dos benefícios convalidados nos termos da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017.

Art. 2º Revoga-se o § 4º do art. 13 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

## ➤ Status

- **MP 1160/23** perdeu a vigência em 01/06/23  
Tratamento dos julgamentos decididos?  
Decreto legislativo regulamentando as relações no período (PDL 166/2023 – Dep. Joaquim Passarinho): anulação.
- **PL 2384/23 – Voto de Qualidade + Programa Conformidade**
  - incluiu voto de qualidade
  - incluiu poder delegado para RFB criar amplo programa de conformidade - **Sintonia** - por IN contendo:
    - declaração facultativa de operações relevantes;
    - classificação de contribuintes através de critérios quantitativos e qualitativos;
    - contrapartidas: autorregularização e relevação de penalidades administrativas.

## ➤ Impacto negativo no CONFIA

Confusão entre os programas - PL CONFIA em elaboração mas pode ser enquadrado no texto do PL – reduz a abrangência e impacto dos benefícios do programa

## ➤ Outros desdobramentos:

Voto de qualidade pode permanecer  
Negociações em paralelo para plano B – acordo OAB retirar multa e garantias

## ➤ Tramitação

- **Regime de Urgência:** tranca pauta a partir de 21/06  
Forte pressão do governo para aprovação (“Recomendação OCDE” e sustentabilidade fiscal x resistências parlamentares)
- **Apresentação de Emendas:** 5 sessões seguidas em plenário - ainda não disponível
- **Status: Designado Relator Beto Pereira PSDB/MS**  
(apoio ao governo condicionado)



Aguardando despacho do Presidente para abrir prazo para emendas

## ➤ Próximos passos para discussão:

- **CARF:** nota técnica GETAP ao relator sobre nosso posicionamento contra a volta do voto de qualidade e elevação valor de alçada - mantemos posicionamento?
- **Programas de Conformidade:** apresentar a(s) emenda(s) para excluir o programa por delegação da RFB - deve vir por lei e não por IN.

# Programa de Conformidade Cooperativa - RFB

## ➤ **Cooperative Compliance – 3 anos em elaboração**

- **Aplicação:** grandes empresas - grupo seletivo
- **Objetivo:** aumento da conformidade e redução de litígios através de diálogo amplo, transparência das operações (*disclosure* voluntário) conhecimento do negócio e tributação, redução de litígios e segurança jurídica
- **Contrapartidas:**
  - ✓ Discussão de temas de impacto relevante
  - ✓ Ausência ou redução de penalidades – em discussão
  - ✓ Consulta dialogada e com escopo ampliado
  - ✓ Plano de trabalho/temas de agenda acordados
  - ✓ Plano de regularização negociado – prazos e obrigações
  - ✓ CND facilitada ...
- **Pontos em discussão/divergência:**
  - 1- Eliminação das multas em caso de temas trazidos pela RFB e não pela empresa. Possíveis redutores em discussão.
  - 2- Critérios de admissão – natureza do contencioso
  - 3- Governança do risco tributário – qual será o nível de exigência – Política fiscal, controles e fluxos com responsáveis - Veículo Normativo: Lei + IN

## ➤ **Status**

- PL em fase final de elaboração – RFB
- IN regulando todo projeto em elaboração – RFB
- Estratégia legislativa: indefinida  
Inserir no PL do CARF?  
PL autônomo do CONFIA?  
MP?

## ➤ **Risco/Oportunidade:**

PL independente do CONFIA não avançar  
RFB aproveitar o programa do PL CARF e instituir o CONFIA por IN, sem grandes contrapartidas (concordar discordando e relevância de multas e penalidades)

## ➤ **Próximos passos:**

- 1- Apresentar emenda no PL CARF – excluir CONFIA
- 2- Fechar o PL do CONFIA assim que a RFB disponibilizar  
IN – contribuir com a redação – tema complexo com muitos detalhes ainda não aprofundados

# Outros Programa de Conformidade

## ➤ Cadastro Fiscal Positivo – PGFN

- **Atuação GETAP:** pressão PGFN para regulamentação e implementação do Cadastro
- **Impactos imediatos:**
  - redução do volume/custo de garantias – crítico
  - alívio efeitos da liquidação antecipada das garantias nos casos sem efeito suspensivo
  - otimização de transação – NJP
  - diálogo com a PGFN – CND agilizada
  - outros ...
- **Riscos:** tema contra a estratégica arrecadatória atual resistências internas de Procuradores – depósito
- **Próximos passos:** 22/06 – PGFN reunião (3ª encontro)

## ➤ Nos Conformes – São Paulo

- **Atuação GETAP:** implementar as contrapartidas prometidas:
  - análise fiscal prévia e autorregularização
  - monetização dos créditos acumulados, incluindo ST
  - simplificação de obrigações acessórias etc.
- **Feedback pontos GETAP** para Secretário Executivo da SEFAZ SP (Junho/23)
- **Status:**
  - implementação em andamento - inclusive monetização dos créditos acumulados
- **Próximos passos:** - f.up dos temas em Julho

# Projetos Reforma Proc. Tributário – Comissão de Juristas

Janeiro – Junho

Junho – Setembro

## ➤ 1ª Fase: Concluída a Análise Técnica GTs temáticos mais relevantes

- ✓ Seleção de temas mais críticos/prioritários - aproveitamento do momento político
- ✓ Seleção de Pontos de Aprofundamento – assuntos a serem tratados posteriormente
- ✓ *Book* das sugestões prioritárias GETAP enviado para os GTs para validação
- **Próximos passos:**
  - **20-30/06:** discussão nos GTs
  - **Tbd:** Validação da CAJ
  - **Tbd:** Discutir com Marcus Livio, Valter Lobato, Leonel Pittzer, Bichara, Maria Rita Ferragut, Breno Vasconcelos etc. e Discutir com **RFB e PGFN**
  - **2º semestre: aprofundar pontos não tratados**
- ❖ Material pronto para o Legislativo

## ➔ 2ª Fase: Legislativo

**Aprovada instalação da Comissão temporária** para análise dos PLs em 90 dias - analisar e consolidar os projetos

**Composição: 9 senadores e presidente**

**Plano:** *assim que instalada a Comissão*

1. Entender fluxo dos trabalhos e o regime de tramitação – votação terminativa ou em plenário
  2. Levar pontos do GETAP para todos os 9 integrantes da Comissão e mapa de influência
  3. Alianças e parcerias - CNI, Abrasca, Abradt, NEF/FGV, Febraban
  4. Definir estratégia mídia – artigos etc.
  5. Outros... (Audiência Pública, Evento para influenciar e reforçar pontos mais relevantes)
- ❖ **Getap - Artigo** – Compensação em Embargos – Convite CNJ – Ministra Regina Helena Costa

# Projetos Reforma Proc. Tributário – Comissão de Juristas

## ➤ Status - Atuação GETAP

### GT Reforma CTN/Codecon

- ✓ 1ª Reunião CTN – 22/03
- ✓ 2ª Reunião CTN – 20/04
- ✓ 3ª Reunião Codecon – 10/05

#### Análises Concluídas

##### **CTN**

21 sug. aprovadas  
12 sug. aprofundamento

##### **CODECON**

9 sug. Aprovadas  
3 sug. aprofundamento

### GT Reforma PAF/LEF

- ✓ 1ª Reunião LEF – 24/03
- ✓ 2ª Reunião LEF – 31/03
- ✓ 3ª Reunião PAF – 11/04
- ✓ 4ª Reunião PAF – 18/04

#### Análises Concluídas

##### **LEF**

21 sug. aprovadas  
6 sug. aprofundamento

##### **PAF**

13 sug. aprovadas  
3 sug. aprofundamento

### GT Reforma Consulta Fiscal

- ✓ Reunião Consulta – 29/03

#### Análises Concluídas

##### **Consulta**

9 sug. aprovadas  
4 sug. aprofundamento

### GT Arbitragem e Mediação

- ✓ Reunião Arbitragem (\*com Priscila Faricelli) – 09/05

#### Palestra com especialista

Análise não iniciada

#### **56 pontos de melhoria (prioritários e consolidados):**

- ❖ Parte dos pontos discutidos já faziam parte da Agenda do GETAP e foram incorporados
- ❖ As sugestões de melhorias não foram validadas com consultores externos
- ❖ Pontos para aprofundamento: dúvida quanto à relevância e aplicação para o GETAP
- ❖ Codecon: 2 alternativas: a) reescrever ou b) melhorias considerando texto proposto

# Projetos Reforma Proc. Tributário – Comissão de Juristas

## Principais oportunidades:

### CTN (PLP 124/22)

- **Dosimetria sanções:**
  - Programa conformidade: afastamento de multas
  - Bons antecedentes
- **Limitação multas:**
  - Aplicação para multas isoladas
- **Consulta:**  
Afastamento efeito vinculante obrigatório
- **Causas suspensivas:**  
ampliação
- **Denúncia Espontânea:**  
ampliação

### CODECON (PLP 125/22)

- **Exclusão de Deveres dos contribuintes:**
  - Responsabilidade de quem auxilia contribuinte
  - Declaração operações relevantes
  - Reporte condutas irregulares
- **Exclusão de matérias de outros projetos** (CTN, LEF...) e **Devedor Contumaz**

### PAT Federal (PL 2483/22)

- **Ampla defesa e contraditório**
  - Provas a qualquer tempo
  - Pré-autuação – defesa prévia
  - Agravo despacho negativa RESP: julgamento colegiado
  - *Amicus curiae* na CSRF
  - Efeitos vinculantes – afetação do tema STF/STJ: possibilitar manifestação do contribuinte sobre sobrestamento
- **Súmulas:**  
aprimoramento

### LEF (PL 2488/22)

- **Garantias**
  - Oferta antecipada de garantia = regularidade fiscal
  - Substituição depósito por seguro/fiança – regra geral
  - Liquidação seguro/fiança após trânsito em julgado
- **Embargos à Execução**
  - Efeitos suspensivos
  - Dispensa garantia: bom contribuinte
  - Alegação de compensação: casos em andamento
- **Responsabilidade terceiros**
  - Requisitos e IDPJ

### Consulta (PL 2484/22)

- **Eficiência da Consulta**
  - Legitimados e escopo: ampliação
  - Efeito vinculante: participação interessados
  - Esclarecimentos e audiências
  - Pedido Revisão/recursos com efeitos suspensivos
  - Prazo para solução: consequência do não cumprimento

**GETAP**

**GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS**

## Câmara Modelo

**Status:** Discussão do Projeto Piloto – minuta da Lei Confia e regulamentação em elaboração

- Critérios de Admissibilidade e Procedimento de exclusão
- Obrigações
- Benefícios
- Sistema simplificado de solução de controvérsias

## Câmara Marco de Controle Fiscal

**Status:** Concluído em 2022

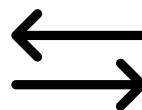
## Câmara CBPT

**Status:** Código concluído em 2022

## Câmara Sanções Tributárias

**Status:** Em discussão o equilíbrio do programa (*disclosure* x redução/exclusão penalidade)

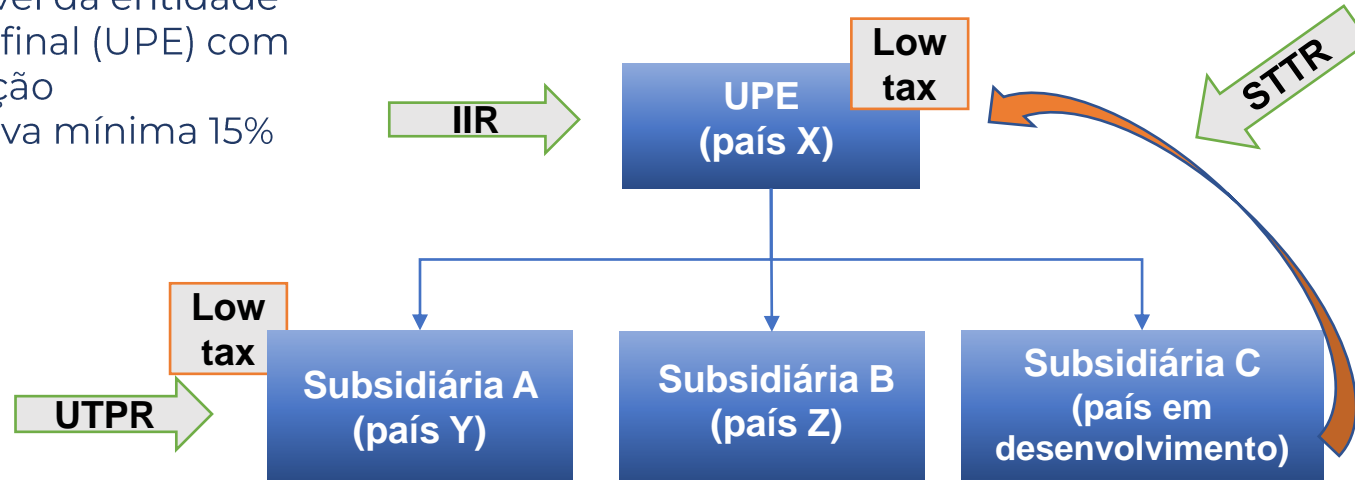
- Empresas: não aplicação de qualquer multa
- RFB: esforço para retiradas das penalidades na maioria dos casos CONFIA



# Pillar 2 – Reforma do IR e TBU

## GloBE: *Income Inclusion Rule (IIR)*

- Regra primária: *top up tax* exigido no nível da entidade controladora final (UPE) com baixa tributação
- Alíquota efetiva mínima 15%



## *Subject To Tax Rule (STTR)*

- Regra baseada em tratado - permite que os países de origem imponham tributação na fonte sobre certos pagamentos de partes relacionadas, sujeitos a um imposto abaixo da taxa nominal mínima
- Aplica-se a juros, royalties e outros
- Alíquota nominal mínima 9%

## GloBE: *Undertaxed Payment Rule (UTPR)*

- Regra secundária: “regra de proteção” para o IIR, limitando / negando deduções em pagamentos intragrupo ou exigindo um ajuste equivalente na medida em que a renda tributada de uma entidade não esteja sujeita a imposto de acordo com um IIR
- Alíquota efetiva mínima 15%

# Matriz da Agenda de Projetos 2023/2024

Fevereiro-Junho

Julho-Setembro

Outubro-Dezembro

## ➤ Agenda de Reformas

- Tributação sobre o consumo (PEC 110, PEC 45, CBS, outras)
- TP - nova legislação e IN
- ✓ TBU – consolidação e crédito presumido – prorrogação
- TBU - Reforma da Lei 12.973 - *Pillar 2*
- Reforma do Contencioso: Reforma do Proc. Tributário: Reformas LEF, PAF, CTN, Arbitragem, Mediação, Consulta e Codecon
- CARF – voto de qualidade

## ➤ Fóruns de discussão

- FATA
- CONFIA: *Cooperative Compliance* Câmara Sanções e Câmara Modelo
- Nos Conformes – contrapartidas

## ➤ Outros

- ADC 49 – *Leading Case* + efeitos
- MP 1.159/2023 – exclusão ICMS na base do PIS/COFINS e regulamentação
- IN 2.121/2022
- GT - Penal Tributário
- Projeto *Leading Cases*

## ➤ Agenda de Reformas

- Tributação sobre o Consumo – IVA
- Reforma do IR: IRPJ/IRPF

## ➤ Fóruns de discussão

- CONFIA – legislação e IN
- Cadastro Fiscal Positivo - PGFN
- Embargos à Execução – Compensação solução alternativa PGFN

## ➤ Novos projetos: Pauta bombas!

- Revogação isolada do JCP
- Subvenções: Tributação IR e CSLL incentivos fiscais ICMS
- PL no Senado tributação de grandes fortunas
- PL Simplificação das obrigações acessórias CN
- (...)

## ➤ Prioridades: 2023

- **Novo Governo:**  
Agenda de relacionamento e influência do GETAP
- **Agenda de Reformas:**  
Reforma IVA, IR, TBU, TP Lei e IN
- **Contencioso:**  
CONFIA/Nos Conformes  
Cadastro Fiscal Positivo - PGFN  
Reformas do Proc. Tributário - CNJ/CN  
*Leading cases* – implementar projeto  
CARF – voto de qualidade
- **Publicações Técnicas/Eventos:**  
Evento ABDF/GETAP – *Cooperative Compliance*  
ITIC - Evento
- **Atenção Pautas Bombas!**

# ADC 49 – ICMS na transferência entre estabelecimentos

## Pontos a serem endereçados no Convênio:

Ordem	Tema	Problemática	Proposição / Convênio
1	ICMS-ST	Como ficará o cálculo nos casos de convênio, protocolo e no caso de antecipação? E as outras metodologias como a carga líquida no Ceará?	
2	ICMS Antecipado (não ST)	Alguns estados tem como prática a cobrança de ICMS antecipado, assim como o ST, sendo a cobrança ligada ao valor cobrado de ICMS na entrada da mercadoria, inclusive nos casos de transferência. Como será feito esse cálculo? Qual será o valor subtraído?	Sugerimos o fim do ICMS antecipado para transferências.
3	Ressarcimento ICMS-ST	Caso seja mantida a cobrança do ICMS-ST, nos casos de ressarcimento, qual será o valor do crédito da operação própria? E no caso de base real x presumida, qual será o valor da base de comparação?	
4	Documentação fiscal	Diante da não incidência, como os valores serão informados nos documentos fiscais? Informações complementares? Destaque em campo próprio?	A utilização de CST de não incidência conflitará com as regras de preenchimento dos campos próprios da Nfe – sugerimos que o valor do crédito seja informado no campo informações complementares ou em uma nova tag própria para operação de transferência

## Pontos para discussão - PL:

Ordem	Tema	Problemática	Entendimento GETAP
1	Transferência do crédito	<p>a. Indefinição quanto a base para o cálculo dos créditos que serão transferidos (ex. valor da última compra, custo de aquisição, valor médio ponderado ...)</p> <p>b. Qual o % a ser aplicado sobre a base para definir o crédito a ser transferido</p>	<p>a. base para o cálculo dos créditos: custo de produção (industrial) ou o custo de aquisição dos produtos (revenda) transferidos</p> <p>b. Valor do crédito como o resultado da aplicação da alíquota interestadual (12%, 7% ou 4%) sobre a base de cálculo; ou / e possibilidade de transferência integral do ICMS creditado na entrada da mercadoria proporcional as saídas em transferência com não incidência</p>
2	Manutenção do crédito	Caso a transferência não seja a totalidade dos créditos referente as entradas, poderá haver acúmulo de crédito na origem	O crédito remanescente resultante da diferença a maior entre os créditos das entradas e o valor transferido deve ter a sua manutenção assegurada
3	Saldo credor de ICMS	Indefinição quanto a tratativa para eventual acúmulo de crédito de ICMS	O montante resultante do acúmulo de crédito deve ser considerado dentro do rol de operações passíveis de reconhecimento de “crédito acumulado” e restituição
4	Art. 12, §5º PLS 332/18 - Opção de equiparar a operação sujeita ao fato gerador	Necessidade de garantir o <i>status quo</i> sob pena do sistema ruir – análise pelos estados dessa alternativa	Rever a redação do art. 12, §5º para garantir a manutenção do <i>status quo</i> – opção por formalizar a transferência de acordo com os procedimentos da operação sujeita a ocorrência do fato gerador
5	ICMS-ST	Deve ser endereçado na LC por força do art. 155, XII, b da CF	Incluir na LC dispositivo para considerar no cálculo do ICMS-ST o valor do crédito do ICMS atrelado à mercadoria transferida